

LEI Nº 515

De 08 de Outubro de 1.984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com a intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo objetivando a construção de Reservatório de Água, ampliação de redes coletoras de esgoto sanitário e da rede de distribuição de água e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 1º de outubro do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município/ autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com a intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Convênio para construção de Reservatório de Água, melhoria dos serviços de abastecimento de água e serviços de esgotos sanitários neste Município em que o Governo do Estado de São Paulo participará com a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), cabendo a Prefeitura do Município de Américo Brasiliense participar / com identico valor.

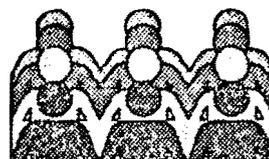
Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

Artigo 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do Convênio, isto é, Cr\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 8 dias do mês



(fls.02)

de Outubro de 1.984(hum mil novecentos e oitenta e quatro).

Octavio Dotoli
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

José Alfredo Abi-Jaudi
Assessor de Gabinete

Registrada às fls. 150 e 151 do livro competente nº 04 (quatro).